



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1910A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Reabertura de Licitação	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.082
De 12 de março de 2026.**

Dispõe sobre denominação da Rua 16 do Loteamento Residencial Flor do Campo, denominando-a respectivamente de Rua Nolma Gudignoto Lopes (Norma Codinhoto Lopes).

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua 16, implantada no Loteamento Residencial Flor do Campo, nesta cidade e município de Mirassol - SP, com seu início no prolongamento da Avenida Marcos Pino e seu término com a Rua 05, passa a denominar-se Rua Nolma Gudignoto Lopes (Norma Codinhoto Lopes).

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“Rua Nolma Gudignoto Lopes (Norma Codinhoto Lopes)”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por decreto, se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 12 de março de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

Decretos**DECRETO Nº 6.589**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$2.040.000,00 (dois milhões, e quarenta mil reais).

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de

Mirassol, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$2.040.000,00 (Dois milhões, quarenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 127			
02	Executivo Municipal		
02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.096	Manutenção da Proteção Social Básica - Estado		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	100.000,00

FICHA 149			
02	Executivo Municipal		
02.08.01	Manutenção da Educação Básica		
12.3610005.1.004	Construção, Reforma e Adequação de Prédios Educacionais Fundamentais		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	700.000,00

FICHA 158			
02	Executivo Municipal		
02.08.01	Manutenção da Educação Básica		
12.3610005.1.034	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	600.000,00

FICHA 159			
02	Executivo Municipal		
02.08.01	Manutenção da Educação Básica		
12.3610005.1.034	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00

FICHA 235			
02	Poder Executivo		
02.09.01	Secretaria Municipal da Saúde		
103010006.2.047	Manutenção da Atenção Primária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00

FICHA 243			
02	Poder Executivo		
02.09.01	Secretaria Municipal da Saúde		
10.3020006.2.048	Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	330.000,00

FICHA 323			
02	Poder Executivo		
02.13.01	Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços		
154510010.2.063	Manutenção da Coordenadoria de Obras		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00

TOTAL			R\$	2.040.000,00
-------	--	--	-----	--------------

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão integralmente cobertas provenientes de Anulação



Parcial de Dotações do Orçamento Vigente, conforme artigo 43, §1º inc. III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I - Anulação Parcial de Dotações:

FICHA 128			
02	Executivo Municipal		
02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.096	Manutenção da Proteção Social Básica - Estado		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
FICHA 170			
02	Executivo Municipal		
02.08.01	Manutenção da Educação Básica		
12.3650005.1.005	Construção, Reforma e Adequação de Prédios Educacionais Ensino Infantil		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	700.000,00
FICHA 198			
02	Executivo Municipal		
02.08.03	Manutenção dos Serviços Educacionais		
12.1220005.2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	600.000,00
FICHA 206			
02	Executivo Municipal		
02.08.03	Manutenção dos Serviços Educacionais		
12.3670005.2.043	Manutenção do Ensino Especial		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
FICHA 245			
02	Poder Executivo		
02.09.01	Secretaria Municipal da Saúde		
10.3020006.2.048	Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	330.000,00
FICHA 246			
02	Poder Executivo		
02.09.01	Secretaria Municipal da Saúde		
10.3020006.2.048	Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
FICHA 317			
02	Poder Executivo		
02.13.01	Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços		
154510010.1.012	Construção e Ampliação de Prédio, Cemitério e Velório Municipal		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	100.000,00

TOTAL	R\$	2.040.000,00
-------	-----	--------------

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 26 de fevereiro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.593

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 3.844.736,60 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.076, de 11 de março de 2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol **Créditos Adicionais Especiais** no valor de **R\$ 3.564.736,60 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)** nos termos do Artigo 41 Inciso II e Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma de Crédito Adicional Especial na forma de **Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nas seguintes classificações orçamentárias:

FICHA		
2	Poder Executivo	
02.09	Secretaria da Saúde	
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0006.2.045	Manutenção dos Serviços de Saúde	
801.0003	Dep. Ediane Maria - Emenda 2024.271.59081	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 167.461,17
RECURSO ESTADUAL		
FICHA		
2	Poder Executivo	
02.09	Secretaria da Saúde	
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0006.2.047	Manutenção da Atenção Primária	
801.0004	Dep. Sebastião Santos - Emenda 2025.087.70362	



3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 533.097,14

RECURSO ESTADUAL

FICHA

2 Poder Executivo
02.09 Secretaria da Saúde
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2.047 Manutenção da Atenção Primária
801.0005 Dep. Danilo Campetti - Emenda 2025.323.69686

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 213.238,84

RECURSO ESTADUAL

FICHA

2 Poder Executivo
02.09 Secretaria da Saúde
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2.047 Manutenção da Atenção Primária
801.0006 Dep. Milton Leite Filho - Emenda 2025.069.69348

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 213.238,84

RECURSO ESTADUAL

FICHA

2 Poder Executivo
02.09 Secretaria da Saúde
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0006.2.048 Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
800.0017 Dep. Miguel Lombardi - Emenda 37300003

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.580,16

RECURSO FEDERAL

FICHA

2 Poder Executivo
02.09 Secretaria da Saúde
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0006.2.048 Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
800.0018 Dep. Carla Zambelli - Emenda 39280002

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 110.410,51

RECURSO FEDERAL

FICHA

2 Poder Executivo
02.09 Secretaria da Saúde
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2.047 Manutenção da Atenção Primária
800.0019 Dep. Adilson Barroso - Emenda 42920006

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 331.555,66

RECURSO FEDERAL

FICHA

2 Poder Executivo
02.09 Secretaria da Saúde
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2.047 Manutenção da Atenção Primária
800.0020 Dep. Capitão Augusto - Emenda 30640002

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 203.484,17

RECURSO FEDERAL

FICHA

2 Poder Executivo
02.09 Secretaria da Saúde
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0006.2.048 Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
801.0007 Dep. Rafael Saraiva - Emenda 2023.283.73633

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 615.423,07

RECURSO ESTADUAL

FICHA

2 Poder Executivo
02.09 Secretaria da Saúde
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.303.0006.2.049 Assistência Farmacêutica Básica
801.0008 Dep. Valdomiro Lopes - Emenda 223.280.52503

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 301.693,17

RECURSO ESTADUAL

FICHA

2 Poder Executivo
02.09 Secretaria da Saúde
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.303.0006.2.049 Assistência Farmacêutica Básica
300.0035 Prog. De Assist. Farmacêutica Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 600.000,00

RECURSO ESTADUAL

FICHA

2 Poder Executivo
02.09 Secretaria da Saúde
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.303.0006.2.049 Assistência Farmacêutica Básica
801.0009 Dep. Itamar Borges - Emenda 2024.050.62868

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 224.553,87

RECURSO ESTADUAL

TOTAL ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 3.564.736,60

Art.2º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol **Créditos Adicionais Especiais** no valor de **R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** nos termos do Artigo 41 Inciso II e Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma de Crédito Adicional Especial na forma de **Excesso de Arrecadação** nas seguintes classificações orçamentárias:

FICHA

2 Poder Executivo
02.09 Secretaria da Saúde
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.303.0006.2.049 Assistência Farmacêutica Básica
801.0010 Dep. Fabiana Barroso - Emenda 2026.259.82598

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00

RECURSO ESTADUAL

FICHA

2 Poder Executivo
02.09 Secretaria da Saúde
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0006.2.045 Manutenção dos Serviços de Saúde
801.0011 Dep. Ediane Maria - Emenda 2026.271.83458

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 180.000,00

RECURSO ESTADUAL

TOTAL ABERTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 280.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 20226-2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 11 de março de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.594

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no valor de R\$ 1.707.694,10 (um milhão, setecentos e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos) e dá outras providências.



EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.077, de 11 de março de 2026 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol **Créditos Adicionais Especiais e Suplementares** no valor de **R\$ 1.707.694,10 (um milhão, setecentos e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos)** nos termos do Artigo 41, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária

FICHA

2	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Munic. De Assistência Social	
02.07.01	Fundo Munic. De Assistência Social	
08.244.0004.2.027	Manutenção da Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 21.633,14

RECURSO ESTADUAL

FICHA

2	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Munic. De Assistência Social	
02.07.01	Fundo Munic. De Assistência Social	
08.244.0004.2.026	Manutenção da Proteção Social Especial	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00

RECURSO FEDERAL

FICHA

2	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Munic. De Assistência Social	
02.07.01	Fundo Munic. De Assistência Social	
08.244.0004.2.027	Manutenção da Proteção Social Básica	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00

RECURSO FEDERAL

FICHA

2	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Munic. De Assistência Social	
02.07.01	Fundo Munic. De Assistência Social	
08.244.0004.2.026	Manutenção da Proteção Social Especial	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 90.000,00

RECURSO FEDERAL

FICHA

2	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Munic. De Assistência Social	
02.07.01	Fundo Munic. De Assistência Social	
08.244.0004.2.032	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 93.041,81

RECURSO FEDERAL

FICHA

2	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Munic. De Assistência Social	
02.07.01	Fundo Munic. De Assistência Social	
08.244.0004.2.027	Manutenção da Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 139.120,82

RECURSO ESTADUAL

FICHA

2	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Munic. De Assistência Social	
02.07.01	Fundo Munic. De Assistência Social	
08.244.0004.2.026	Manutenção da Proteção Social Especial	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 781.756,11

RECURSO ESTADUAL

FICHA

2	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Munic. De Assistência Social	
02.07.01	Fundo Munic. De Assistência Social	
08.244.0004.2.027	Manutenção da Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 142.597,94

RECURSO FEDERAL

FICHA

2	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Munic. De Assistência Social	
02.07.01	Fundo Munic. De Assistência Social	
08.244.0004.2.027	Manutenção da Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 24.000,00

RECURSO FEDERAL

FICHA

2	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Munic. De Assistência Social	
02.07.01	Fundo Munic. De Assistência Social	
08.244.0004.2.026	Manutenção da Proteção Social Especial	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 30.000,00

RECURSO FEDERAL

FICHA

2	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Munic. De Assistência Social	
02.07.01	Fundo Munic. De Assistência Social	
08.244.0004.2.026	Manutenção da Proteção Social Especial	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 185.544,28

RECURSO FEDERAL

TOTAL.....R\$ 1.707.694,10

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Especiais e Suplementares de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 de acordo com art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025.....R\$ 1.707.694,10

TOTAL.....R\$1.707.694,10

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 11 de março de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.595

Declara de utilidade pública a Associação RG2 Projeto Esportivo Social.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.453, de 14 de setembro de 2021,



Considerando ser dever do Município de promover o desenvolvimento das funções sociais da cidade,

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação RG2 Projeto Esportivo Social, CNPJ nº 46.193.106/0001-50, com sede na Rua Abrão Thomé, nº 27-81, Vila Moreira, Mirassol/SP, 15132.020 sem fins lucrativos, que atua na promoção de atividades esportivas e sociais, desenvolvendo projetos voltados ao futebol feminino, futebol infantil, vôlei social, atividades aos idosos, com foco na inclusão social, cidadania e formação de valores, através do esporte.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 16 de março de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....



Licitações e Contratos

Aviso de Reabertura de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025
PROCESSO Nº 147/2025 – S.M.A. – D.T.C.P.
Nº do Processo SEI: 3530300.404.00004234/2025-83

Empresas convocadas: INVICTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA, CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI e FRUTTI MAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

Para fins de retomada do **Pregão Eletrônico 123/2025 - Processo nº 147/2025**, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios refrigerados e congelado para a Seção Técnica de Nutrição e Dietética - Secretaria Municipal da Educação, **convocamos** as empresas supramencionadas a comparecerem on-line na Sessão Pública Eletrônica, que será realizada através do site www.bll.org.br, **no dia 20 de março de 2026, às 09h00.**

Mirassol/SP, 16/03/2026



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Viola Vettoretti, Pregoeiro**, em 16/03/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0182575** e o código CRC **F349CAF2**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00004234/2025-83

SEI nº 0182575



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 90db-7f42-5ee4-fc85-1f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1910A, ano IX, veiculado em 16 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 16/03/2026 às 14:01:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/90db-7f42-5ee4-fc85-1f>